



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº : 041/2022

Modalidade : PREGÃO Nº 017/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)

Tipo : PRESENCIAL

Objeto : AR CONDICIONADO, PEÇAS E EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA.

I - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, com sede à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.493.239/0001-06, através de seu Pregoeiro Oficial, Sr. ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES, designado pela Portaria nº 021/2022 de 01 de julho de 2022, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 041/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 (POR REGISTRO DE PREÇOS), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, ainda, pelas demais condições estabelecidas no presente EDITAL e seus anexos, que as licitantes devem submeter-se, sem quaisquer restrições:

1.2 - Prazo para apresentação dos envelopes contendo as propostas iniciais e a documentação:

ENTREGA DOS ENVELOPES “01-PROPOSTA” E “02-DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi

Endereço: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000

DIA: Até 25 de outubro de 2022

HORÁRIO: Até às 08:00 h (oito horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES “01-PROPOSTA” E “02-DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi

Endereço: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000

DIA: 25 de outubro de 2022

HORÁRIO: A partir das 08:00 h (oito horas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

II - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, peças e equipamentos para instalação de ar condicionado, serviços especializados através da oferta de mão-de-obra técnica para instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, destinado a ampliação do sistema de climatização de salas escolares e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Itanhomi, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste instrumento.

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

2.2.1 - ANEXO I - Termo de Referência (Descrição e especificações técnicas do objeto);

2.2.2 - ANEXO II - Modelo de carta de credenciamento;

2.2.3 - ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta comercial;

2.2.4 - ANEXO IV - Modelo de apresentação da planilha orçamentária de custos;

2.2.5 - ANEXO V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

2.2.6 - ANEXO VI - Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

2.2.7 - ANEXO VII - Modelo de declaração de idoneidade;

2.2.8 - ANEXO VIII - Modelo de declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor;

2.2.9 - ANEXO IX - Modelo de declaração assegurando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;

2.2.10 - ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

III - DAS RESTRIÇÕES, CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das restrições:

3.1.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrarem sob falência, consorciada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estadual ou Municipal).

3.2 - Das condições:

3.2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que adquirirem o EDITAL convocatório até o penúltimo dia útil da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de expediente entregue no Departamento Municipal de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro Municipal, designado no preâmbulo deste EDITAL.

3.2.2 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Itanhomi. Cópia do edital poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio ao Pregão, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento, ou através do site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>.

3.3 - Dos requisitos para as licitantes:

3.3.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”.

3.3.2 - O envelope “02-DOCUMENTAÇÃO”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e declarações (de acordo com os anexos deste instrumento), deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

3.3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.3.2.1.1 - Conforme o caso consistirá em:

- a)-** Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da licitante;
- b)-** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)-** Ato constitutivo inicial, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d)-** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)-** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da empresa;
- c)-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d)-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal);
- e)-** Certidão Negativa de Débito (CND) quanto a Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

f)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

g)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.

h)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

3.3.2.2.1 - Os documentos exigidos nas alíneas “c”, “d” e “e” são emitidos em conjunto pela Secretaria da Receita Federal, portanto, a licitante poderá apresentar uma única via do mesmo.

3.3.2.2.2 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nas alíneas de “b” a “i” do subitem anterior, será considerada a validade de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

3.3.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)- Certidão de Falência e Concordata, expedida através da internet ou por órgão competente do Poder judiciário da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.2.4 - DECLARAÇÕES:

a)- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (ANEXO VI);

b)- Declaração de IDONEIDADE, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas (ANEXO VII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

c)- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO VIII);

d)- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho (ANEXO IX).

3.3.3 - Os documentos necessários à habilitação da licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original.

3.3.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados no ato de abertura dos envelopes “02-DOCUMENTAÇÃO”.

3.3.5 - Os documentos retirados pela INTERNET terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

3.3.6 - A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título DESCLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE a proponente.

3.3.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante legal da proponente deverá se apresentar para CREDENCIAMENTO, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 - Tratando-se de sócio ou proprietário da empresa, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, juntamente com a última alteração estatutária ou contratual, ou ainda, outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 - Tratando-se de representante legal, os documentos descritos no subitem anterior, de acordo com o enquadramento da empresa, e a CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

4.2.3 - Tratando-se de procurador, os documentos descritos no subitem **4.2.1**, de acordo com o enquadramento da empresa, e a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, na qual constem amplos poderes para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), podendo para tanto interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 - Juntamente com os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a mesma aceita as exigências do EDITAL e atende plenamente seus requisitos, conforme modelo constante no ANEXO V deste instrumento.

4.4 - Os documentos para o credenciamento e a declaração descrita no item anterior deverão ser apresentados separados dos envelopes 01-Proposta Comercial e 02-Documents de Habilitação.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (uma) empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

V - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1 - A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “01-PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)

ABERTURA: DIA 25/10/2022 ÀS 08:00 HORAS

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, peças e equipamentos, serviços especializados através da oferta de mão-de-obra técnica para instalação de ar condicionado.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

CNPJ/MF Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES (PREGOEIRO OFICIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

AVENIDA JK, Nº 91 – CENTRO – ITANHOMI/MG – CEP: 35.120-000

ENVELOPE “02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)

ABERTURA: DIA 25/10/2022 ÀS 08:00 HORAS

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, peças e equipamentos, serviços especializados através da oferta de mão-de-obra técnica para instalação de ar condicionado.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

CNPJ/MF Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES (PREGOEIRO OFICIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

AVENIDA JK, Nº 91 – CENTRO – ITANHOMI/MG – CEP: 35.120-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Não será admitido o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL e/ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO via fax ou por e-mail.

6.2 - Após o recebimento dos envelopes pela Equipe de Apoio ao Pregão, não serão aceitos pedidos de juntadas ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou de condições.

6.3 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4 - Após o horário estabelecido, a Equipe de Apoio ao Pregão, não receberá envelopes contendo PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de nenhuma empresa retardatária, independente da alegação e pretextos causadores do atraso.

VII - DO ENVELOPE 01-PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - O envelope 01-PROPOSTA deverá conter a Proposta Comercial da empresa, datilografada ou processada em computador, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devidamente datada e assinada ao seu final, contendo, sob pena de desclassificação:

7.1.1 - Indicação da razão social, endereço completo, inscrição estadual e CNPJ da proponente;

7.1.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;

7.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações exigidas;

7.1.4 - Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e por extenso (somente o preço total), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induza o julgamento a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.5 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope proposta;

7.1.6 - Prazo para entrega dos produtos: 15 (quinze) dias úteis a partir da expedição da NAF;

7.1.7 - Prazo para instalação ou manutenção das máquinas: 05 (cinco) dias úteis;

7.1.8 - Local da entrega a execução do objeto: Sede do Município de Itanhomi;

7.1.9 - Data, carimbo, assinatura e identificação do signatário.

7.2 - Não serão consideradas PROPOSTAS alternativas ou que ofereçam descontos ou vantagens em relação às demais propostas.

7.3 - O envelope 01 (PROPOSTA COMERCIAL) deverá ser apresentado de acordo com os modelos constantes nos ANEXOS III e IV deste edital.

VIII - DO ENVELOPE 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2 - Os documentos de que fala o item anterior são os exigidos no ITEM 3.3, seus subitens e suas alíneas.

8.3 - Os documentos originais apresentados para autenticação serão devolvidos pela Equipe de Apoio ao Pregão, após sua conferência pelos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

IX - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES, realizada no local, dia e horário já determinados no item **1.2** deste EDITAL.

9.3 - Nos termos deste EDITAL, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação, exclusivamente das participantes devidamente credenciadas.

9.5 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

9.5.1 - Abertos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS, cujos documentos serão rubricados, lidos, conferidos e analisados pelo Pregoeiro e pelas licitantes que desejarem, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço em CADA LOTE, para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.5.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que suas proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.6 - LANCES VERBAIS:

9.6.1 - Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.6.2 - Os lances verbais a que se refere o subitem anterior destinam-se a cobrir a oferta da primeira classificada, ou seja, o desconto oferecido tem de ser, obrigatoriamente, superior a este, não sendo aceitos lances com percentual de desconto igual ao já ofertado no lance anterior.

9.6.3 - O empate entre 02 (duas) ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver empate entre as propostas escritas e quando nenhuma das demais licitantes classificadas apresentar proposta verbal inferior a estas. Neste caso o desempate ocorrerá através de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7 - JULGAMENTO:

9.7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por LOTE.

9.7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas ofertadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.7.2.1 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (em cada lote) e o valor estimado do objeto cotado;

9.7.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.7.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço em cada LOTE, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base na documentação apresentada.

9.7.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada pelo Pregoeiro, em cada lote, a LICITANTE vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.7.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a sua autora não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela ADJUDICADO o objeto deste edital, para a qual apresentou proposta.

9.7.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao EDITAL, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.7.7 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48:00 h (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita com os preços de cada item licitado pela empresa, cujo valor resultou do lance verbal final ofertado.

9.7.8 - A **DIFERENÇA** entre o preço proposto inicial (escrito) e o preço final ofertado na etapa de lances, será transformada em percentual de desconto, que será aplicado e subtraído em todos os itens da PLANILHA INICIAL DE PREÇOS, sem discriminação, de cada lote independentemente, sendo o valor do desconto proporcional ao valor unitário de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, no final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, às licitantes, julgadas desclassificadas, os envelopes “01-Documentos de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades mencionadas no ITEM 17 deste EDITAL.

9.11 - Será admitida apenas 01 (uma) licitante vencedora para CADA LOTE licitado.

9.12 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta e que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

9.13 - Será publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de 24:00 h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XI - DOS RECURSOS

11.1 - No final da sessão, após declarada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de RECURSO, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Somente serão aceitos RECURSOS previstos nos termos da Lei, os quais deverão ser devidamente protocolados junto ao Pregoeiro Municipal, no horário das 7:00 (sete) às 16:00 (dezesesseis) horas, dirigidos ao Pregoeiro Municipal e protocolizados devidamente.

11.3 - O Município não se responsabilizará por recursos endereçados via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do Departamento Municipal de Licitação e, que por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.4 - A licitante poderá também apresentar as razões do RECURSO no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 - A falta de manifestação IMEDIATA e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 - Os recursos deverão ser julgados no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Lei 8.666/93, artigo 109, parágrafo quarto: “§ 4º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.”

11.7 - O acolhimento de RECURSO importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro ADJUDICARÁ o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente (incisos XV e XX, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/00 e incisos XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto à licitante vencedora e HOMOLOGARÁ o procedimento licitatório.

XIII - DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Quanto ao fornecimento dos aparelhos de ar condicionado, peças e equipamentos ou prestação dos serviços técnicos a proponente deverá adotar os seguintes procedimentos:

13.1.1 - O fornecimento do objeto bem como a prestação dos serviços técnicos deverão ser realizados no decorrer do período de vigência da Ata de Registro de Preços respectiva, de acordo com a necessidade da Administração, mediante prévia e formal requisição da mesma;

13.1.2 - As despesas referentes ao fornecimento dos aparelhos, peças e equipamentos ou prestação dos serviços técnicos, são de responsabilidade única e exclusiva do FORNECEDOR;

13.1.3 - A proponente vencedora deverá encaminhar por ocasião da entrega do objeto, ao responsável pelo recebimento, a respectiva NOTA FISCAL referente aos serviços executados ou produtos fornecidos, conforme preço consignado na proposta apresentada;

13.1.4 - Os SERVIÇOS técnicos e as PEÇAS de reposição utilizadas na instalação e manutenção dos aparelhos deverão ser de boa qualidade, reservando-se à Prefeitura Municipal de Itanhomi, o direito de recusá-los, quando do recebimento, caso não atendam às especificações exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

13.1.5 - Caso o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços não atendam às especificações exigidas, o responsável pela fiscalização não os aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

13.1.6 - No prazo referido no item 13.1.1, poderá a Prefeitura Municipal verificar a qualidade dos serviços e peças, a sua aceitação e solicitar, se necessário, exame de técnicos especializados;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições deste EDITAL e seus anexos e pelos preceitos do Direito Público.

14.2 - Homologada a licitação, a empresa à qual couber a adjudicação do objeto licitado será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX, correio eletrônico ou remessa postal.

14.3 - A Ata de Registro de Preços respectiva terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

14.4 - O Município de Itanhomi-MG, poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração do CONTRATO de que decorra variação do valor ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de TERMO ADITIVO, numerado em ordem crescente para cada alteração a ela incorporada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

14.5 - Os SERVIÇOS técnicos e as PEÇAS de reposição utilizadas na instalação e manutenção dos aparelhos deverão ser de boa qualidade, reservando-se à Prefeitura Municipal de Itanhomi, o direito de recusá-los, quando do recebimento, caso não atendam às especificações exigidas;

14.6 - Caso o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços não atendam às especificações exigidas, o responsável pela fiscalização não os aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

14.7 - A ATA firmada com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

14.8 - A ADJUDICATÁRIA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ATA.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

15.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

- a)**- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)**- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Ata de Registro de Preços firmada entre as partes;
- c)**- Assegurar, durante o procedimento de instalação dos aparelhos de ar condicionado, a proteção e conservação dos mesmos, utilizando somente peças e equipamentos realmente necessários, sendo expressamente proibido uso abusivo de peças quando da instalação dos aparelhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- d)-** Oferecer os aparelhos de ar condicionado, as peças e equipamentos cotados conforme apresentação do fabricante, em embalagem original, em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação;
- e)-** Prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada, efetuando os procedimentos técnicos adequados para instalação ou manutenção dos aparelhos de ar condicionado, verificando o perfeito funcionamento das MÁQUINAS após a instalação;
- f)-** Não oferecer tratamento discriminatório quanto à execução do objeto licitado;
- g)-** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento das máquinas, peças e equipamentos bem como mão-de-obra técnica, nos termos da legislação vigente;
- h)-** Selecionar e preparar os funcionários que irão realizar as entregas ou executar os serviços técnicos, designando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;
- i)-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar a PREFEITURA devido a acidentes ou eventuais prejuízos, que seus empregados ou sócios vierem causar ao Município ou a terceiros, pela execução ineficiente do objeto da ATA;
- j)-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da Ata de Registro de Preços, conforme exigência legal;
- k)-** Observar conduta inadequada de seus empregados durante a execução do objeto;
- l)-** Facilitar a fiscalização da Administração quando da execução do objeto;
- m)-** Adotar medidas sanadoras quando a Administração notificar ao FORNECEDOR a existência de falhas ou defeitos nos aparelhos de ar condicionado, provenientes da execução ineficiente dos serviços ou fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- n)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos ou prestação de serviços que atinja direta ou indiretamente a PREFEITURA;
- o)- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança e higiene do trabalho;
- p)- Suspender os serviços ou interromper o fornecimento do objeto, se solicitado pela Administração;
- p)- Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

15.2 - São obrigações do GERENCIADOR (Prefeitura):

- a)- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)- Manter o acompanhamento das entregas dos produtos ou prestação dos serviços técnicos, através de servidores especialmente designados e qualificados para tal investidura;
- c)- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, quanto a qualidade e tempestividade na entrega dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela prefeitura, não devem ser interrompidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- d)- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão da Ata;
- e)- Permitir o acesso dos funcionários do FORNECEDOR nas dependências dos departamentos municipais para realizar a instalação dos aparelhos de ar condicionado;
- f)- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- g)- Proceder ao pagamento dos produtos entregues ou serviços efetivamente realizados, dentro do prazo estabelecido, desde que o FORNECEDOR esteja em dia com suas obrigações;
- h)- Publicar no Órgão de Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato da Ata de Registro de Preços e suas possíveis alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 - O Município de Itanhomi, através da Secretaria Municipal da Fazenda, realizará os pagamentos da seguinte forma:

16.1.1 - Em moeda corrente do país;

16.1.2 - À VISTA, no ato da entrega do objeto, após a devida conferência e aceitação do mesmo por servidor qualificado e protocolo da respectiva fatura junto à Secretaria Municipal da Fazenda;

16.1.3 - Mediante a apresentação dos documentos fiscais e tributários devidos, nos termos das legislações pertinentes em vigor, referente ao objeto licitado;

16.1.4 - Através de cheque nominal, boleto bancário, ficha de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósito em conta corrente da ADJUDICATÁRIA;

16.2 - Caso, por culpa do Município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto no subitem **16.1.2**, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o mesmo, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

16.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.

16.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado o prazo para a liberação dos pagamentos.

16.5 - Os preços ofertados para o fornecimento dos aparelhos, peças e equipamentos ou prestação dos serviços não serão reajustados durante o período de vigência do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XVII - DAS SANÇÕES

17.1 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou execução dos serviços sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de 0,5 % (cinco décimo por cento) sobre o valor do item contratado e não cumprido, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

17.1.1 - A multa de que trata o item anterior não impedirá o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Itanhomi e à aplicação de outras sanções.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa meramente moratória, como previsto no item 17.1, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA, na hipótese de rescisão por causa imputável à Prefeitura;

17.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

17.3 - As sanções estabelecidas nos itens 17.1.1 e 17.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 17.2.2, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 - A sanção prevista no item 17.2.4 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, podendo ser aplicada juntamente com a do item 17.2.2 facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

17.5 - As multas serão descontadas do pagamento devido e decorrente da respectiva Ata de Registro de Preços ou, em caso contrário, será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação administrativa, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6 - Os valores das multas serão convertidos em INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) na data de sua aplicação e corrigidas mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XVIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços conterá cláusula de cancelamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

18.1.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2 - Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

18.1.3 - Pelo cumprimento irregular de suas cláusulas;

18.1.4 - A negligência em seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a incapacidade do FORNECEDOR para executar os serviços mecânicos ou entregar as peças de reposição, objeto desta Ata de Registro de Preços;

18.1.5 - O atraso na entrega dos aparelhos de ar condicionado, peças, equipamentos ou execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

18.1.6 - A cessão ou transferência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a outra empresa, sem a prévia e expressa autorização da Administração;

18.1.7 - O desatendimento reiterado das determinações da Administração;

18.1.8 - O cometimento reiterado de falhas na sua execução, registrada pela Administração;

18.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do FORNECEDOR, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;

18.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

18.1.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;

18.1.12 - Fornecimento do objeto ou prestação de serviços técnicos através de mão-de-obra não qualificada que não atendam às especificações exigidas ou de procedência duvidosa;

18.1.13 - Se o FORNECEDOR se conduzir dolosamente e a PREFEITURA perceber que o mesmo não conseguirá cumprir a Ata de Registro de Preços satisfatoriamente.

18.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o Município rescindir a ATA, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência do FORNECEDOR e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

18.3 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja o seu cancelamento pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

18.4 - Ocorrendo o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será observado e aplicado o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

XIX - DA ACEITAÇÃO DOS RECURSOS

19.1 - Somente serão aceitos RECURSOS previstos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações, no horário das 7:00 (sete) às 16:00 (dezesseis) horas, dirigidos ao Pregoeiro Oficial e protocolizados devidamente.

19.2 - O Município não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Departamento Municipal de Licitação e, que por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

19.3 - Interposto RECURSO, dele será dada ciência às LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XX - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

20.1.1 - GABINETE DO PREFEITO:

a)- Ficha 36: 02.01.01.04.122.0001.1001.449052-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 43: 02.01.01.04.122.0001.2007.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

c)- Ficha 46: 02.01.01.04.122.0001.2007.339039-00 – Fonte: 1.00.00.

20.1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a)- Ficha 56: 02.03.01.04.122.0003.1002.449052-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 57: 02.03.01.04.122.0003.1004.449030-00 – Fonte: 1.00.00.

c)- Ficha 68: 02.03.01.04.122.0003.2010.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

d)- Ficha 71: 02.03.01.04.122.0003.2010.339039-00 – Fonte: 1.00.00.

20.1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

a)- Ficha 106: 02.04.01.04.123.0007.2016.339030-00 – Fonte: 1.00.00

b)- Ficha 108: 02.04.01.04.123.0007.2016.339039-00 – Fonte: 1.00.00

20.1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a)- Ficha 122: 02.05.01.12.122.0008.1027.449052-00 – Fonte: 1.01.00.

b)- Ficha 129: 02.05.01.12.122.0008.2019.339030-00 – Fonte: 1.01.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

c)- Ficha 131: 02.05.01.12.122.0008.2019.339039-00 – Fonte: 1.01.00.

d)- Ficha 138: 02.05.01.12.361.0009.1007.449052-00 – Fonte: 1.01.00.

e)- Ficha 145: 02.05.01.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.01.00.

f)- Ficha 148: 02.05.01.12.361.0009.2022.339039-00 – Fonte: 1.01.00.

g)- Ficha 159: 02.05.01.12.365.0011.1024.449051-00 – Fonte: 1.01.00.

h)- Ficha 166: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.01.00.

i)- Ficha 168: 02.05.01.12.365.0011.2028.339039-00 – Fonte: 1.01.00.

j)- Ficha 174: 02.05.01.12.365.0011.2086.339030-00 – Fonte: 1.01.00.

k)- Ficha 176: 02.05.01.12.365.0011.2086.339039-00 – Fonte: 1.01.00.

20.1.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a)- Ficha 187: 02.06.01.10.122.0015.1010.449052-00 – Fonte: 1.02.00.

b)- Ficha 194: 02.06.01.10.122.0015.2034.339030-00 – Fonte: 1.02.00.

c)- Ficha 196: 02.06.01.10.122.0015.2034.339039-00 – Fonte: 1.02.00.

d)- Ficha 210: 02.06.01.10.301.0015.1011.449051-00 – Fonte: 1.02.00.

e)- Ficha 217: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.02.00.

f)- Ficha 219: 02.06.01.10.301.0015.2035.339036-00 – Fonte: 1.02.00.

g)- Ficha 233: 02.06.01.10.302.0015.2037.339034-00 – Fonte: 1.02.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

h)- Ficha 235: 02.06.01.10.302.0015.2037.339039-00 – Fonte: 1.02.00.

i)- Ficha 262: 02.06.01.10.305.0015.1029.449052-00 – Fonte: 1.02.00.

j)- Ficha 267: 02.06.01.10.305.0015.2042.339030-00 – Fonte: 1.02.00.

20.1.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

a)- Ficha 272: 02.07.01.04.122.0020.1030.449052-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 279: 02.07.01.04.122.0020.2046.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

c)- Ficha 280: 02.07.01.04.122.0020.2046.339039-00 – Fonte: 1.00.00.

20.1.7 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

a)- Ficha 336: 02.08.01.20.606.0029.2051-339030-00 – Fonte: 1.00.00.

20.1.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a)- Ficha 341: 02.09.01.08.122.0017.1034.449052-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 348: 02.09.01.08.122.0017.2052.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

c)- Ficha 350: 02.09.01.08.122.0017.2052.339039-00 – Fonte: 1.00.00.

20.1.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

a)- Ficha 361: 02.10.01.27.812.0014.1014-449052-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 369: 02.10.01.27.812.0014.2057.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

c)- Ficha 371: 02.10.01.27.812.0014.2057.339036-00 – Fonte: 1.00.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

20.1.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

a)- Ficha 376: 02.11.01.18.122.0023.2058-339030-00 – Fonte: 1.00.00.

20.1.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a)- Ficha 385: 02.12.01.08.244.0032.1040.449052-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 386: 02.12.01.08.244.0032.2056.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

c)- Ficha 388: 02.12.01.08.244.0032.2056.339039-00 – Fonte: 1.00.00.

d)- Ficha 392: 02.12.01.08.244.0032.2060.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

e)- Ficha 395: 02.12.01.08.244.0032.2060.339039-00 – Fonte: 1.00.00.

f)- Ficha 408: 02.12.02.08.243.0032.2083.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

g)- Ficha 411: 02.12.02.08.243.0032.2083.339039-00 – Fonte: 1.00.00.

20.1.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

a)- Ficha 471: 02.14.01.13.122.0013.2074.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 473: 02.14.01.13.122.0013.2074.339039-00 – Fonte: 1.00.00.

c)- Ficha 487: 02.14.03.23.695.0033.1044.449052-00 – Fonte: 1.00.00.

d)- Ficha 492: 02.14.03.23.695.0033.2087.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

e)- Ficha 494: 02.14.03.23.695.0033.2087.339039-00 – Fonte: 1.00.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Este EDITAL deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2 - Será dada vista às proponentes interessadas tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4 - É vedado à licitante retirar sua PROPOSTA ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6 - A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder a Ata de Registro de Preços (CONTRATO), total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto desta Ata, salvo prévio, expresso e formal consentimento do município de Itanhomi. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Adjudicatária pela execução satisfatória do objeto.

21.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.8 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

21.9 - A participação neste PREGÃO, implicará aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.10 - O EDITAL poderá ser obtido junto ao Departamento Municipal de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG – CEP: 35.120-000, até o penúltimo dia útil designado para recolhimento dos envelopes, ou através do site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>.

21.10.1 - Os interessados poderão ainda escolher entre a forma de impressão gráfica, gravação eletrônica ou envio de e-mail, desde que formalmente solicitado ao Pregoeiro Oficial.

21.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pelo PREGOEIRO, no horário de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, no endereço descrito no subitem anterior, ou pelos telefones / FAX (33) 3231-1342 ou 3231-1345, ou através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.

21.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Itanhomi-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 05 de outubro de 2022.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 25/10/2022 às 08:00 horas

OBJETO: Ar condicionado, peças e equipamentos e mão-de-obra.

LOTE 1: APARELHO DE AR CONDICIONADO					
LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNITARIO	TOTAL
01	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS INVERTER, TIPO SPLIT, CICLO FRIO, MULTIVELOCIDADES, CLASSE A, COMPRESSOR ROTATIVO, SAÍDA DE AR HORIZONTAL, GÁS ECOLÓGICO R410-A, SERPENTINA DE COBRE, ALIMENTAÇÃO 220 V, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	30	6.193,15	185.794,50
02	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS INVERTER, TIPO SPLIT, CICLO FRIO, MULTIVELOCIDADES, CLASSE A, COMPRESSOR ROTATIVO, SAÍDA DE AR HORIZONTAL, GÁS ECOLÓGICO R410-A, SERPENTINA DE COBRE, ALIMENTAÇÃO 220 V, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	30	4.446,17	133.385,10
03	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS INVERTER, TIPO SPLIT, CICLO FRIO, MULTIVELOCIDADES, CLASSE A, COMPRESSOR ROTATIVO, SAÍDA DE AR HORIZONTAL, GÁS ECOLÓGICO R410-A, SERPENTINA DE COBRE, ALIMENTAÇÃO 220 V, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	30	3.378,10	101.343,00
04	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS INVERTER, TIPO SPLIT, CICLO FRIO, MULTIVELOCIDADES, CLASSE A, COMPRESSOR ROTATIVO, SAÍDA DE AR HORIZONTAL, GÁS ECOLÓGICO R410-A, SERPENTINA DE COBRE, ALIMENTAÇÃO 220 V, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	30	2.643,57	79.307,10
TOTAL DO LOTE 1					499.829,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

LOTE 2: PEÇAS PARA INSTALAÇÃO					
LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNITARIO	TOTAL
01	ARRUELA LISA 1/4 ZINCADA	UN	1.000	0,50	500
02	BUCHA FIXAÇÃO 06 COM ANEL	UN	1.000	1,03	1.030,00
03	BUCHA FIXAÇÃO 08 COM ANEL	UN	1.000	1,20	1.200,00
04	CANO DE COBRE 1/2	KG	50	154,70	7.735,00
05	CANO DE COBRE 1/4	KG	50	154,70	7.735,00
06	CANO DE COBRE 3/8	KG	50	154,70	7.735,00
07	CANO DE COBRE 5/8	KG	50	154,70	7.735,00
08	FITA PVC, AUTO ADERENTE, NÃO ADESIVA, PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO DUTO ISOLAMENTO DE POLIETILENO DO TUBO DE COBRE MEDIDAS: 100MM LARGURA X 10M COMPRIMENTO	UN	200	7,30	1.460,00
09	GÁS REFRIGERANTE R22	KG	30	148,67	4.460,10
10	GÁS REFRIGERANTE R410A	KG	50	146,67	7.333,50
11	MANGUEIRA CRISTAL 5/8 X 2 MM AR SPLIT	M	300	7,12	2.136,00
12	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6 X 40MM	UN	1.000	1,00	1.000,00
13	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50	UN	1.000	1,40	1.400,00
14	SUPORTE AR SPLIT COND. 500 MM - 12/30.000 BTUS	UN	1.000	61,57	12.314,00
15	TUBO POLIETILENO 1/2 (ESPONJOSO) COM 2 M.	UN	200	6,33	1.266,00
16	TUBO POLIETILENO 1/4 (ESPONJOSO) COM 2 M.	UN	300	5,27	1.581,00
17	TUBO POLIETILENO 3/8 (ESPONJOSO) COM 2 M.	UN	300	5,87	1.761,00
18	TUBO POLIETILENO 5/8 (ESPONJOSO) COM 2 M.	UN	200	6,87	1.374,00
TOTAL DO LOTE 2					69.755,60

LOTE 3: SERVIÇOS TÉCNICOS (MANUTENÇÃO)					
LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNITARIO	TOTAL
01	MÃO-DE-OBRA HORA / HOMEM	HORA	500	118,33	59.165,00
TOTAL DO LOTE 3					59.165,00

TOTAL GERAL					628.750,30
--------------------	--	--	--	--	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 25/10/2022 às 08:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, peças e equipamentos para instalação de ar condicionado, serviços especializados através da oferta de mão-de-obra técnica para instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado.

Pelo presente instrumento **CRENCIAMOS** o(a) Sr.(a) _____,
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente
e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____
– Município de _____, para participar das reuniões relativas ao PROCESSO
LICITATÓRIO acima referenciado, a quem conferimos amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal
de Itanhomi-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante, usando dos recursos legais,
podendo para tal requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos necessários
ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 25/10/2022 às 08:00 horas

À

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG

Att. Adriani Jorge de Oliveira Lopes – Pregoeiro Oficial

A empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – Município de _____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, referente ao processo licitatório acima referenciado, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, peças e equipamentos para instalação de ar condicionado, serviços especializados através da oferta de mão-de-obra técnica para instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I do edital convocatório.

01)- DECLARAMOS que no preço proposto encontra-se incluído todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que concordamos plenamente com os termos do EDITAL e seus anexos.

02)- Propomos para o fornecimento do objeto referente ao(s) lote(s) nº(s) _____, _____ e _____, o(s) preço(s) abaixo descrito(s), conforme **Planilha Orçamentária de Custos** em anexo.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R\$)
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO	
02	PEÇAS PARA INSTALAÇÃO	
03	SERVIÇOS TÉCNICOS (MANUTENÇÃO)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

03)- O VALOR TOTAL da nossa PROPOSTA COMERCIAL é de R\$ _____ (_____
_____), conforme **Planilha Orçamentária de Custos** em anexo.

04)- Forma de pagamento: CONFORME EDITAL.

05)- Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

06)- Prazo para entrega dos produtos: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA NAF.

07)- Prazo para instalação ou manutenção das máquinas: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

08)- Local da entrega a execução do objeto: SEDE DO MUNICÍPIO DE ITANHOMI.

_____, ____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 25/10/2022 às 08:00 horas

OBJETO: Ar condicionado, peças e equipamentos e mão-de-obra.

LOTE ____: _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
...	... (Descrever as especificações técnicas, em conformidade com o ANEXO I).
...
...
...
...
TOTAL DO LOTE					...

	TOTAL GERAL				...
--	--------------------	--	--	--	-----

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 25/10/2022 às 08:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, peças e equipamentos para instalação de ar condicionado, serviços especializados através da oferta de mão-de-obra técnica para instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado.

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____
(estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a)
à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____
– Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada
em participar do Processo Licitatório nº 041/2022 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, da
Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, que a mesma aceita as normas do EDITAL e atende
plenamente seus requisitos, no que diz respeito à habilitação, proposta comercial e demais exigências.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 25/10/2022 às 08:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, peças e equipamentos para instalação de ar condicionado, serviços especializados através da oferta de mão-de-obra técnica para instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado.

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 041/2022 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6544/89, de 22 de novembro de 1989, que a empresa acima citada, encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 25/10/2022 às 08:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, peças e equipamentos para instalação de ar condicionado, serviços especializados através da oferta de mão-de-obra técnica para instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, na qualidade de PROPONENTE do Procedimento Licitatório da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, acima referenciado, de que não fomos declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 25/10/2022 às 08:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, peças e equipamentos para instalação de ar condicionado, serviços especializados através da oferta de mão-de-obra técnica para instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, que esta empresa cumpre integralmente as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO

DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 25/10/2022 às 08:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, peças e equipamentos para instalação de ar condicionado, serviços especializados através da oferta de mão-de-obra técnica para instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado.

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____
(estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à
Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____
– Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
interessada em participar do Processo Licitatório nº 041/2022 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2022, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa
acima citada, cumpre as normas de SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços referente à aquisição de aparelhos de ar condicionado, peças e equipamentos, serviços especializados através da oferta de mão-de-obra técnica, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITANHOMI-MG e a empresa _____.

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.493.239/0001-06, sediada à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº MG-364.982 – expedida pela Pol. Civil/MG – inscrito no CPF sob o nº 173.934.506-15, residente e domiciliado à Travessa Inimá de Paula, nº 102 – Centro – neste Município de Itanhomi-MG.

FORNECEDOR: _____

_____, TERMO DE COMPROMISSO este cuja celebração foi autorizada em conformidade com o Processo Licitatório nº 041/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, tendo justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições infra-enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de _____, referente ao(s) lote(s) nº(s) _____, destinado a ampliação do sistema de climatização de salas escolares e demais departamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
 Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

da Prefeitura Municipal de Itanhomi, ADJUDICADO ao fornecedor em decorrência do julgamento do Processo Licitatório nº 041/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, conforme PROPOSTA e demais peças integrantes do respectivo EDITAL, as quais, conhecidas e aceitas, incorporam-se a este instrumento, independentemente de TRANSCRIÇÃO.

1.2 - Descrição detalhada do OBJETO citado no item anterior:

LOTE _____: _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
TOTAL DO LOTE					...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - Quanto ao fornecimento dos aparelhos de ar condicionado, peças e equipamentos ou prestação dos serviços técnicos o FORNECEDOR deverá adotar os seguintes procedimentos:

2.1.1 - O fornecimento do objeto bem como a prestação dos serviços técnicos deverão ser realizados no decorrer do período de vigência desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração, mediante prévia e formal requisição da mesma;

2.1.2 - As despesas referentes ao fornecimento dos aparelhos, peças e equipamentos ou prestação dos serviços técnicos, são de responsabilidade única e exclusiva do FORNECEDOR;

2.1.3 - A proponente vencedora deverá encaminhar por ocasião da entrega do objeto, ao responsável pelo recebimento, a respectiva NOTA FISCAL referente aos serviços executados ou produtos fornecidos, conforme preço consignado na proposta apresentada;

2.1.4 - Os SERVIÇOS técnicos e as PEÇAS de reposição utilizadas na instalação e manutenção dos aparelhos deverão ser de boa qualidade, reservando-se à Prefeitura Municipal de Itanhomi, o direito de recusá-los, quando do recebimento, caso não atendam às especificações exigidas;

2.1.5 - Caso o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços não atendam às especificações exigidas, o responsável pela fiscalização não os aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

2.1.6 - No prazo referido no item 2.1.1, poderá a Prefeitura Municipal verificar a qualidade dos serviços e peças, a sua aceitação e solicitar, se necessário, exame de técnicos especializados;

2.1.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

3.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

- a)- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Ata de Registro de Preços firmada entre as partes;
- c)- Assegurar, durante o procedimento de instalação dos aparelhos de ar condicionado, a proteção e conservação dos mesmos, utilizando somente peças e equipamentos realmente necessários, sendo expressamente proibido uso abusivo de peças quando da instalação dos aparelhos;
- d)- Oferecer os aparelhos de ar condicionado, as peças e equipamentos cotados conforme apresentação do fabricante, em embalagem original, em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação;
- e)- Prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada, efetuando os procedimentos técnicos adequados para instalação ou manutenção dos aparelhos de ar condicionado, verificando o perfeito funcionamento das MÁQUINAS após a instalação;
- f)- Não oferecer tratamento discriminatório quanto à execução do objeto licitado;
- g)- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento das máquinas, peças e equipamentos bem como mão-de-obra técnica, nos termos da legislação vigente;
- h)- Selecionar e preparar os funcionários que irão realizar as entregas ou executar os serviços técnicos, designando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- i)- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar a PREFEITURA devido a acidentes ou eventuais prejuízos, que seus empregados ou sócios vierem causar ao Município ou a terceiros, pela execução ineficiente do objeto da ATA;
- j)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da Ata de Registro de Preços, conforme exigência legal;
- k)- Observar conduta inadequada de seus empregados durante a execução do objeto;
- l)- Facilitar a fiscalização da Administração quando da execução do objeto;
- m)- Adotar medidas sanadoras quando a Administração notificar ao FORNECEDOR a existência de falhas ou defeitos nos aparelhos de ar condicionado, provenientes da execução ineficiente dos serviços ou fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas;
- n)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos ou prestação de serviços que atinja direta ou indiretamente a PREFEITURA;
- o)- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança e higiene do trabalho;
- p)- Suspender os serviços ou interromper o fornecimento do objeto, se solicitado pela Administração;
- p)- Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

3.2 - São obrigações do GERENCIADOR (Prefeitura):

- a)- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- b)- Manter o acompanhamento das entregas dos produtos ou prestação dos serviços técnicos, através de servidores especialmente designados e qualificados para tal investidura;
- c)- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, quanto a qualidade e tempestividade na entrega dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela prefeitura, não devem ser interrompidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- d)- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão da Ata;
- e)- Permitir o acesso dos funcionários do FORNECEDOR nas dependências dos departamentos municipais para realizar a instalação dos aparelhos de ar condicionado;
- f)- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- g)- Proceder ao pagamento dos produtos entregues ou serviços efetivamente realizados, dentro do prazo estabelecido, desde que o FORNECEDOR esteja em dia com suas obrigações;
- h)- Publicar no Órgão de Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato da Ata de Registro de Preços e suas possíveis alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O valor estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$** _____ (_____
_____), conforme proposta apresentada pelo FORNECEDOR.

4.2 - No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas do FORNECEDOR, necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta de dotações orçamentárias previstas e indicadas no orçamento vigente deste município, conforme Lei Municipal nº 1.877 de 06 de dezembro de 2021, sob os seguintes códigos:

5.1.1 - GABINETE DO PREFEITO:

a)- Ficha 36: 02.01.01.04.122.0001.1001.449052-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 43: 02.01.01.04.122.0001.2007.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

c)- Ficha 46: 02.01.01.04.122.0001.2007.339039-00 – Fonte: 1.00.00.

5.1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a)- Ficha 56: 02.03.01.04.122.0003.1002.449052-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 57: 02.03.01.04.122.0003.1004.449030-00 – Fonte: 1.00.00.

c)- Ficha 68: 02.03.01.04.122.0003.2010.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

d)- Ficha 71: 02.03.01.04.122.0003.2010.339039-00 – Fonte: 1.00.00.

5.1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

a)- Ficha 106: 02.04.01.04.123.0007.2016.339030-00 – Fonte: 1.00.00

b)- Ficha 108: 02.04.01.04.123.0007.2016.339039-00 – Fonte: 1.00.00

5.1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a)- Ficha 122: 02.05.01.12.122.0008.1027.449052-00 – Fonte: 1.01.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

b)- Ficha 129: 02.05.01.12.122.0008.2019.339030-00 – Fonte: 1.01.00.

c)- Ficha 131: 02.05.01.12.122.0008.2019.339039-00 – Fonte: 1.01.00.

d)- Ficha 138: 02.05.01.12.361.0009.1007.449052-00 – Fonte: 1.01.00.

e)- Ficha 145: 02.05.01.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.01.00.

f)- Ficha 148: 02.05.01.12.361.0009.2022.339039-00 – Fonte: 1.01.00.

g)- Ficha 159: 02.05.01.12.365.0011.1024.449051-00 – Fonte: 1.01.00.

h)- Ficha 166: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.01.00.

i)- Ficha 168: 02.05.01.12.365.0011.2028.339039-00 – Fonte: 1.01.00.

j)- Ficha 174: 02.05.01.12.365.0011.2086.339030-00 – Fonte: 1.01.00.

k)- Ficha 176: 02.05.01.12.365.0011.2086.339039-00 – Fonte: 1.01.00.

5.1.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a)- Ficha 187: 02.06.01.10.122.0015.1010.449052-00 – Fonte: 1.02.00.

b)- Ficha 194: 02.06.01.10.122.0015.2034.339030-00 – Fonte: 1.02.00.

c)- Ficha 196: 02.06.01.10.122.0015.2034.339039-00 – Fonte: 1.02.00.

d)- Ficha 210: 02.06.01.10.301.0015.1011.449051-00 – Fonte: 1.02.00.

e)- Ficha 217: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.02.00.

f)- Ficha 219: 02.06.01.10.301.0015.2035.339036-00 – Fonte: 1.02.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

g)- Ficha 233: 02.06.01.10.302.0015.2037.339034-00 – Fonte: 1.02.00.

h)- Ficha 235: 02.06.01.10.302.0015.2037.339039-00 – Fonte: 1.02.00.

i)- Ficha 262: 02.06.01.10.305.0015.1029.449052-00 – Fonte: 1.02.00.

j)- Ficha 267: 02.06.01.10.305.0015.2042.339030-00 – Fonte: 1.02.00.

5.1.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

a)- Ficha 272: 02.07.01.04.122.0020.1030.449052-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 279: 02.07.01.04.122.0020.2046.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

c)- Ficha 280: 02.07.01.04.122.0020.2046.339039-00 – Fonte: 1.00.00.

5.1.7 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

a)- Ficha 336: 02.08.01.20.606.0029.2051-339030-00 – Fonte: 1.00.00.

5.1.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a)- Ficha 341: 02.09.01.08.122.0017.1034.449052-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 348: 02.09.01.08.122.0017.2052.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

c)- Ficha 350: 02.09.01.08.122.0017.2052.339039-00 – Fonte: 1.00.00.

5.1.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

a)- Ficha 361: 02.10.01.27.812.0014.1014-449052-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 369: 02.10.01.27.812.0014.2057.339030-00 – Fonte: 1.00.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

c)- Ficha 371: 02.10.01.27.812.0014.2057.339036-00 – Fonte: 1.00.00.

5.1.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

a)- Ficha 376: 02.11.01.18.122.0023.2058-339030-00 – Fonte: 1.00.00.

5.1.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a)- Ficha 385: 02.12.01.08.244.0032.1040.449052-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 386: 02.12.01.08.244.0032.2056.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

c)- Ficha 388: 02.12.01.08.244.0032.2056.339039-00 – Fonte: 1.00.00.

d)- Ficha 392: 02.12.01.08.244.0032.2060.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

e)- Ficha 395: 02.12.01.08.244.0032.2060.339039-00 – Fonte: 1.00.00.

f)- Ficha 408: 02.12.02.08.243.0032.2083.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

g)- Ficha 411: 02.12.02.08.243.0032.2083.339039-00 – Fonte: 1.00.00.

5.1.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

a)- Ficha 471: 02.14.01.13.122.0013.2074.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 473: 02.14.01.13.122.0013.2074.339039-00 – Fonte: 1.00.00.

c)- Ficha 487: 02.14.03.23.695.0033.1044.449052-00 – Fonte: 1.00.00.

d)- Ficha 492: 02.14.03.23.695.0033.2087.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

e)- Ficha 494: 02.14.03.23.695.0033.2087.339039-00 – Fonte: 1.00.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - O Município de Itanhomi, através da Secretaria Municipal da Fazenda, realizará os pagamentos da seguinte forma:

6.1.1 - Em moeda corrente do país;

6.1.2 - À VISTA, no ato da entrega do objeto, após a devida conferência e aceitação do mesmo por servidor qualificado e protocolo da respectiva fatura junto à Secretaria Municipal da Fazenda;

6.1.3 - Mediante a apresentação dos documentos fiscais e tributários devidos, nos termos das legislações pertinentes em vigor, referente ao objeto licitado;

6.1.4 - Através de cheque nominal, boleto bancário, ficha de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósito em conta corrente da ADJUDICATÁRIA;

6.2 - Caso, por culpa do Município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto no subitem **6.1.2**, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o mesmo, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.

6.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado o prazo para a liberação dos pagamentos.

6.5 - Os preços ofertados para o fornecimento dos aparelhos, peças e equipamentos ou prestação dos serviços não serão reajustados durante o período de vigência do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

7.1 - No caso de atraso de pagamento, por responsabilidade da PREFEITURA, os preços serão corrigidos pela variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data do vencimento e a do dia do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

7.2 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Foram observados, na formalização desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os dispositivos do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - O FORNECEDOR obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata.

8.3 - A Ata de Registro de Preços firmada com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

8.4 - Considerar-se-á executada a Ata de Registro de Preços, com o integral cumprimento de suas cláusulas, caracterizado pelo fornecimento das máquinas de ar condicionado, peças e equipamentos ou mão-de-obra técnica de acordo com as normas estabelecidas.

8.5 - Ocorrendo o CANCELAMENTO formal da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA pagará ao FORNECEDOR, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos fornecimentos e serviços efetivamente realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

8.7 - A existência de fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pelo fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, notadamente nos aspectos de qualidade, tempestividade, segurança e zelo.

8.8 - O FORNECEDOR compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade das máquinas, peças e equipamentos ou serviços técnicos, bem como reparar ou efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de produtos ou serviços comprovadamente adulterados ou de qualidade inferior à exigida, portanto fora das especificações e padrões de qualidade.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

10.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da PREFEITURA até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1 - O FORNECEDOR é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto da presente ATA e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou execução dos serviços sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de 0,5 % (cinco décimo por cento) sobre o valor do item contratado e não cumprido, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.1.1 - A multa de que trata o item anterior não impedirá o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Itanhomi e à aplicação de outras sanções.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa meramente moratória, como previsto no item 17.1, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA, na hipótese de rescisão por causa imputável à Prefeitura;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

12.3 - As sanções estabelecidas nos itens 12.1.1 e 12.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - A sanção prevista no item 12.2.4 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, podendo ser aplicada juntamente com a do item 12.2.2 facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

12.5 - As multas serão descontadas do pagamento devido e decorrente da respectiva Ata de Registro de Preços ou, em caso contrário, será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação administrativa, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 - Os valores das multas serão convertidos em INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) na data de sua aplicação e corrigidas mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A Ata de Registro de Preços conterá cláusula de cancelamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

13.1.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

13.1.2 - Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

13.1.3 - Pelo cumprimento irregular de suas cláusulas;

13.1.4 - A negligência em seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a incapacidade do FORNECEDOR para executar os serviços mecânicos ou entregar as peças de reposição, objeto desta Ata de Registro de Preços;

13.1.5 - O atraso na entrega dos aparelhos de ar condicionado, peças, equipamentos ou execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6 - A cessão ou transferência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a outra empresa, sem a prévia e expressa autorização da Administração;

13.1.7 - O desatendimento reiterado das determinações da Administração;

13.1.8 - O cometimento reiterado de falhas na sua execução, registrada pela Administração;

13.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do FORNECEDOR, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;

13.1.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

13.1.12 - Fornecimento do objeto ou prestação de serviços técnicos através de mão-de-obra não qualificada que não atendam às especificações exigidas ou de procedência duvidosa;

13.1.13 - Se o FORNECEDOR se conduzir dolosamente e a PREFEITURA perceber que o mesmo não conseguirá cumprir a Ata de Registro de Preços satisfatoriamente.

13.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o Município rescindir a ATA, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência do FORNECEDOR e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

13.3 - Ocorrendo o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será observado e aplicado o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 - O FORNECEDOR assumirá, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução deste instrumento, decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

16.1 - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, a PROPOSTA do FORNECEDOR constante do Processo Licitatório nº 041/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, o EDITAL convocatório e seus ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o foro da Comarca de Itanhomi-MG, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e de comum acordo, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG
Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Gerenciador

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor

TESTEMUNHA 1 – CPF Nº:

TESTEMUNHA 2 – CPF Nº: